

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.358, DE 2024

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que “Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI” para dispor sobre a oferta de bolsas de graduação tecnológica e o incentivo a inserção de estudantes em ambiente organizacional prático.

Autor: Deputado PEDRO CAMPOS

Relator: Deputado LUCAS RAMOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1358, de 2024, do nobre Deputado Pedro Campos, propõe alterações à Lei nº 11.096, de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI. O projeto visa ampliar a oferta de bolsas de graduação tecnológica e incentivar a inserção de estudantes em ambientes organizacionais práticos. Ele modifica o artigo 1º da Lei para incluir bolsas integrais e parciais de 50% para cursos de graduação tecnológica em instituições privadas. Além disso, seu novo artigo 20-A determina que o Poder Executivo aumentará vagas em cursos de tecnologia da informação e promoverá parcerias para residências profissionais, visando a prática organizacional dos estudantes.

O projeto não possui apensos e foi distribuído às Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação; Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os cursos de graduação tecnológica desempenham um papel crucial no desenvolvimento do Brasil, especialmente em um contexto de rápida evolução tecnológica e transformação digital. Este formato de graduação, com uma duração geralmente mais curta que os cursos tradicionais, é projetado para atender de maneira ágil e eficiente às demandas do mercado de trabalho contemporâneo. Ao focar em competências práticas e específicas, esses cursos formam profissionais altamente qualificados em áreas estratégicas, como tecnologia da informação, segurança da informação, inteligência artificial e métodos produtivos. Esses setores não apenas impulsionam a inovação e a competitividade das empresas brasileiras, mas também são fundamentais para a construção de uma economia mais resiliente e avançada.

A aderência dos cursos de graduação tecnológica às necessidades contemporâneas é evidente, principalmente em mercados emergentes que requerem conhecimentos sempre atualizados e uma grande quantidade de mão de obra especializada. A dinâmica acelerada do setor de tecnologia, por exemplo, exige profissionais que possam se adaptar rapidamente às novas ferramentas e metodologias. Além disso, a formação tecnológica é vital para enfrentar desafios globais, como a cibersegurança e a automação industrial. Ao fomentar o desenvolvimento de habilidades práticas e atuais, os cursos de graduação tecnológica garantem que o Brasil tenha uma força de trabalho preparada para liderar em um cenário global cada vez mais competitivo e tecnológico.

Os cursos de graduação tecnológica são, adicionalmente, fundamentais para a promoção da inovação nas empresas, ambientes produtivos e no chão de fábrica. Ao proporcionar uma formação focada em habilidades práticas e aplicáveis diretamente no mercado de trabalho, esses cursos permitem que os profissionais recém-formados contribuam imediatamente para a melhoria de processos, implementação de novas



tecnologias e desenvolvimento de soluções inovadoras. A integração entre ensino, pesquisa e inovação é acelerada, uma vez que os alunos de graduações tecnológicas têm acesso a laboratórios modernos, projetos práticos e estágios em empresas, encurtando o caminho entre o aprendizado acadêmico e a aplicação prática. Isso resulta em uma força de trabalho mais dinâmica e preparada para enfrentar os desafios da indústria moderna, promovendo uma cultura de inovação que é essencial para a competitividade e crescimento sustentável do Brasil.

Assim, é com grande satisfação que recebemos a incumbência de relatar o Projeto de Lei nº 1358, de 2024, do nobre Deputado Pedro Campos. A proposição insere alterações na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI. O objetivo primordial do projeto é expandir a oferta de bolsas de graduação tecnológica e incentivar a inserção de estudantes em ambientes organizacionais práticos. Especificamente, o projeto modifica o artigo 1º e acrescenta o artigo 20-A à lei existente. A nova redação do artigo 1º inclui explicitamente a concessão de bolsas integrais e parciais de 50% para estudantes de cursos de graduação tecnológica em instituições privadas de ensino superior. O artigo 20-A, por sua vez, prevê que o Poder Executivo ampliará a oferta de vagas em cursos de tecnologia da informação e outros mercados emergentes, além de permitir parcerias com instituições públicas e privadas para promover residências profissionais, preferencialmente em todos os semestres, com o intuito de inserir os estudantes em ambientes organizacionais práticos.

Entendemos que a proposição que ora relatamos pode contribuir significativamente para a ampliação da oferta de vagas em cursos de graduação tecnológica, resultando em benefícios sociais e econômicos amplamente distribuídos. Ao aumentar a disponibilidade dessas vagas, o projeto não apenas facilita o acesso de mais estudantes ao ensino superior, mas também fortalece a capacidade do país de formar profissionais aptos a atuar em setores críticos para a economia moderna. Isso promove a inclusão social ao oferecer oportunidades educacionais e de carreira para uma parcela maior da população, ao mesmo tempo que atende à crescente demanda por mão de obra qualificada. A médio e longo prazo, essa política pode impulsionar



a inovação, aumentar a produtividade e competitividade das empresas brasileiras e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Isso posto, ofertamos nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1358, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado LUCAS RAMOS
Relator

2024-6842

